

TABELA DE VEÍCULOS

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrematação, após a confirmação do DAE.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATACÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP; b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP. c - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do Motor dos lotes de nº: 21, 49, 66, 68, 69, 84, 88, 90, 98 e 115, são imprestáveis para uso na forma original, não podendo serem colocados em circulação, devendo ser destruídos.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (SALAO DA ASSOCIACAO COMERCIAL DE ITURAMA/MG), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes).

4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação.

5.2 – De posse da Nota Arrematação, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITURAMA/MG, Rua Monte Alegre, 922 - Centro – Iturama/ MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 29 de Novembro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 138;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da(o) 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITURAMA/MG, Rua Monte Alegre, 922 - Centro – Iturama/ MG na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 29 de Novembro de 2016, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 138;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITURAMA/MG.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da(o) 4ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE ITURAMA/MG, Rua Monte Alegre, 922 - Centro – Iturama/MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de ITURAMA - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Campina Verde/MG, 7 de Outubro de 2016.

EVANDRO MARCELO FRANCHI
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL - NÍVEL ESPECIAL
Presidente da Comissão de Leilão

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	452	Sucata	9BGTC1U1JJC156317	GMD5079	Gm/Chevette S1 1.6	Vermelha	1988	RS 150,00
2	452	Sucata	9BD146000P5035583	LZF4627	Fiat/Uno S 1e	Cinza	1993	RS 150,00
3	452	Sucata	ZFA160000S5111426	GRN1608	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Verde	1995	RS 150,00
4	452	Sucata	LB8AAR46030	GPA6269	Ford/Del Rey	Dourada	1983	RS 150,00
5	452	Sucata	9BGTB11NNNC130391	JDP8520	Gm/Chevette Junior	Preta	1992	RS 150,00
6	452	Sucata	9BGFV19CSR8201254	BYC9183	Gm/Omega Gl	Branca	1994	RS 200,00
7	452	Sucata	9BWD405X21T140870	DEH5714	Vw/Parati 16v Turbo	Prata	2001	RS 700,00
8	452	Sucata	9BWZZZ33ZJP204369	CEY4745	Vw/Quantum GlS	Marrom	1988	RS 150,00
9	452	Recuperável	9BGXL75P0AC117161	DTE1799	Gm/Meriva Joy	Branca	2009	RS 2.000,00
10	452	Sucata	9BGJK11ZLKB023752	BQS1318	Gm/Monza Sl/E	Cinza	1989	RS 150,00
11	452	Sucata	9C8M17F4XMM003973	GNX7342	Agrale/Sxt 27.5 E	Preta	1991	RS 150,00
12	452	Sucata	9C2HA0700YR018344	CTV6191	Honda/C100 Biz	Preta	2000	RS 150,00
13	452	Sucata	9C2JA04106R813289	DNJ0622	Honda/Biz 125 Ks	Prata	2006	RS 200,00
14	452	Sucata	9C2JC250TTR028337	GRT2105	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 150,00
15	452	Sucata	94J1XPBH67M006263	NGD7657	Sundown/Web 100 Evo	Preta	2006	RS 150,00
16	452	Sucata	9C2KC08204R804511	DLH9696	Honda/Cg 150 Titan Esd	Verde	2004	RS 150,00
17	452	Sucata	9C2JC2500XR189968	GXN3458	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 150,00
18	452	Sucata	CG125BR2131778	GQW1899	Honda/MI 125	Prata	1984	RS 150,00
19	452	Recuperável	9C2JC30708R745277	HHH5228	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 700,00
20	452	Sucata	9C6KE013010006507	BJX2447	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2001	RS 150,00
21	452	Sucata	9C2JC250TTR027503	HTW2766	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 150,00
22	452	Recuperável	9C6KE090070016391	HEK7702	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2007	RS 500,00
23	452	Sucata	9C2MC2700YR011264	GXX0174	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2000	RS 150,00
24	452	Recuperável	9C2KC08105R143675	HCP7050	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	RS 500,00
25	452	Recuperável	9C2MC35007R060730	NGX7595	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2007	RS 500,00
26	452	Recuperável	9C2JC30706R820429	HDA8678	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 500,00
28	452	Recuperável	9C6KE043040028602	HAF7533	Yamaha/Ybr 125e	Roxa	2004	RS 250,00
29	452	Sucata	9C2KC08107R177651	DVW9028	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2007	RS 150,00
30	452	Sucata	9C2JC1801RRR05799	BJX5422	Honda/Cg 125 Today	Azul	1994	RS 150,00
31	452	Recuperável	9C2JC4110AR505924	HHH5361	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	RS 400,00
33	452	Recuperável	95VCA4M59AM007160	HMX2300	Dafra/Speed 150	Vermelha	2009	RS 200,00
35	452	Recuperável	9C6KE091070042075	HEV5349	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2007	RS 500,00
36	452	Sucata	9C2JC250WWR241525	GXN3052	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 150,00
37	452	Recuperável	9C6KE044030005028	CWR5729	Yamaha/Ybr 125k	Bege	2002	RS 400,00
38	452	Sucata	9C2JC1911JR105589	GOF1801	Honda/MI 125	Vermelha	1988	RS 150,00
39	452	Sucata	CG125BR1430056	GQE5768	Honda/Cg 125	Vermelha	1985	RS 150,00
40	452	Sucata	9C2MC35008R124664	BWX0579	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2008	RS 250,00
41	452	Recuperável	9C2JC30707R049905	HGD2248	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 500,00
42	452	Recuperável	9C6KE090080024416	HCP7463	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2007	RS 400,00
44	452	Recuperável	9C2JC30101R128363	GXV8587	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 500,00
45	452	Sucata	9C6KE092070091022	HDU3570	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 150,00
46	452	Recuperável	9C2JC3010YR156852	KDX3189	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 400,00
47	452	Sucata	RFCPALL49V1006850	GSN6309	Imp/Tgb Sundown Palio	Vermelha	1997	RS 150,00
49	452	Sucata	9C2JC1801JR116300	GOD2539	Honda/Cg 125	Vermelha	1988	RS 150,00
52	452	Recuperável	95VCA1K889M043989	HJS8691	Dafra/Speed 150	Amarela	2008	RS 800,00
53	452	Sucata	9C2JC3010YR009676	GXX2795	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	1999	RS 150,00
54	452	Recuperável	9C2JC30708R525672	HHH5076	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 500,00
55	452	Recuperável	9C2JC30707R044166	HCP7279	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 500,00
56	452	Recuperável	9C2KC08108R019034	HGD8360	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2007	RS 500,00
57	452	Sucata	9C6KE1200A0068018	NSM6555	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2010	RS 200,00
58	452	Recuperável	9C2JC30103R136969	GYK9905	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	RS 500,00
59	452	Sucata	9C2MC35005R049232	DOW0233	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2005	RS 150,00
60	452	Sucata	9C6KG0460B0020634	NLO3638	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2010	RS 250,00
61	452	Sucata	CG125BR1197197	GNX0365	Honda/Cg 125	Vermelha	1982	RS 150,00
62	452	Recuperável	9C2MC27001R007740	GYV7021	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2000	RS 400,00
63	452	Sucata	9C2KC0501LR202358	GOG5185	H/Honda Cbx 150 Aero	Branca	1990	RS 150,00
64	452	Sucata	9C2JC1801LR505721	BMX4100	Honda/Cg 125	Prata	1989	RS 150,00
65	452	Recuperável	9C2JC250XWR007238	GSN6989	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	RS 250,00
66	452	Sucata	9C2HA07104R016944	HAF7428	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2003	RS 100,00
68	452	Sucata	9BGTB11NPNC108263	KDJ4650	Gm/Chevette Junior	Prata	1992	RS 150,00
69	452	Sucata	BJ402948	GLS4308	Vw/Fusca 1300	Bege	1976	RS 30,00